



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.912, de 12 de fevereiro de 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

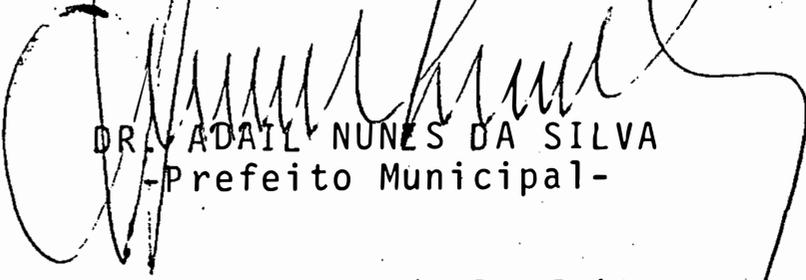
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando receber do mesmo 180 (cento e oitenta) toneladas de cimento asfáltico ou asfalto diluído de petróleo para aplicação nas obras e serviços de melhoramentos e pavimentação das estradas municipais: prolongamento da Rua Prudente de Moraes à Rodovia SP-333 e do acesso que liga o Conjunto Residencial Ipiranga à Rodovia SP-333, com 1.670 metros e 1.320 metros de extensão, respectivamente, perfazendo o total de 2.990 metros lineares.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas: decorrentes da liberação dos trechos necessários aos serviços; com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego nos locais; com a promoção das desapropriações, amigáveis ou judiciais, de áreas porventura necessárias; com a remoção de linhas de transmissão aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação dos trechos.

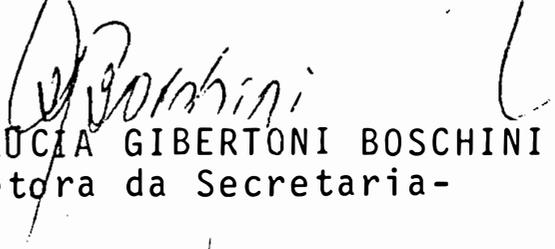
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de fevereiro de 1.986.

  
DR. ADAIL NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-